

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.692 /

**“INSTITUI O PROGRAMA “POSSO AJUDAR?”
NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS,
DESTINADO AO ACOLHIMENTO E
ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

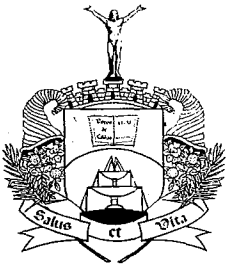
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa “Posso Ajudar?” no Município de Poços de Caldas, destinado ao acolhimento e acompanhamento dos usuários da rede municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 2º O Programa “Posso Ajudar?” terá como objetivo geral oferecer aos usuários do SUS acolhimento e acompanhamento humanizado e resolutivo, com o direcionamento e orientação.

Art. 3º Os objetivos específicos do Programa são:

- I - transformação do ambiente hospitalar e demais unidades de saúde, através da acolhida e escuta;
- II - transparência aos usuários do SUS, com esclarecimentos sobre o seu acompanhamento e atendimento;
- III - agilidade para o acesso aos serviços de saúde e conclusão de atendimentos;
- IV - acolhimento dos usuários e familiares e contribuição à equipe multiprofissional da rede municipal de saúde, atendendo a Política Nacional de Humanização nos Serviços de Saúde, principalmente nas áreas de urgência e emergência.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.692 - fl. 2 /

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE ABRIL DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal